



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 924/2023
Data: 03/08/2023 - Horário: 12:47
Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 28/2023

Dispõe sobre a cessão de bens à Cooperativa Agropecuária Diamantinense da Agricultura Familiar - COODAF DIAMANTINO, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Para fins do Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, como forma de incentivo e fomento na área da cadeia produtiva do leite do município de Diamantino/MT, o Poder Executivo fica autorizado a ceder à Cooperativa Agropecuária Diamantinense da Agricultura Familiar - COODAF DIAMANTINO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.553/0001-58, com sede à Rodovia Senador Roberto Campos, s/n, KM 2,5, Novo Diamantino, Diamantino/MT:

I.- o uso do barracão, sem utilização, sito aos fundos e na área do “Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli”, com as seguintes coordenadas geográficas 14°23'16.16"S 56°23'8.96"O;

II.- os bens móveis adiante relacionados:

- a) Lava Botas Manual Constituído em Aço Inox com acondicionamento por válvula de metal e uma escova para limpeza (01 unidade)
- b) Pasteurizador - Rápido para queijo com capacidade 1.000 litros, construído em aço inox, placas corrugadas em aço inox, duas torres para a realização do processo de pasteurização (01 unidade)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

c) Lavador de mão acionado no joelho construído em aço inox AISI-304, acabamento polido sanitário, acionamento por válvula pedalmatica (01 Unidade)

d) Banco de gelo com capacidade para 2.000 litros, composto por 01 unidade de frio com motor de 2,5 HP, serpentina em tubo (01 unidade)

e) Conexão tipo filtro para tubulação de irrigação filtro-in-line tubulares, entrada e saída com 165, simples (01 unidade)

f) Embaladeira, máquina de empacotamento automático, confeccionada em aço inox AISI 304, com um cabeçote, tanque e datador (01 unidade)

g) Bomba sanitária para transferência de produto equipado com rotor, palhetas e carenagem construídos totalmente em aço (01 unidade)

h) Tanque de recepção externo do tipo cilíndrico, com capacidade para 500 litros vertical, construído totalmente em aço inox (01 unidade)

i) 01 Caminhão Tipo: Carga, Ano/Modelo: 2012/2013, Marca/Modelo: Agrale/8700, Placa: OBP2092/MT, Chassi: 9BYC76A2ADC000065, Cor: Branca, Diesel.

§ 1º Obriga-se a permissionária:

I - a observar o disposto no instrumento de cessão de uso;

II - a manter o Centro de Beneficiamento do Leite, para os fins específicos do Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e da presente lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

§ 2º O prazo de vigência da cessão de uso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado a pedido, por igual período, se o interesse público assim justificar.

§ 3º A reversão dos bens ocorrerá por inadimplemento de quaisquer das condições pactuadas; pelo término do prazo da cessão; ou por interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Em nenhuma das hipóteses será devida indenização relativa à investimentos realizados no imóvel pela cooperativa beneficiária.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

MENSAGEM AO
PROJETO LEI Nº 28/2023

-URGENTE-

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 28/2023, que "***Dispõe sobre a cessão de bens à Cooperativa Agropecuária Diamantinense da Agricultura Familiar - COODAF DIAMANTINO, e dá outras providências***".

O presente projeto de lei visa instituir o Centro de Beneficiamento de Leite no barracão, sem utilização, sito aos fundos e na área do "Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli", que atenderá o Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município de Diamantino/MT, a ser mantido pela Cooperativa Agropecuária Diamantinense da Agricultura Familiar - COODAF DIAMANTINO, inclusive com a utilização dos bens móveis cedidos pelo Município.

A escolha da COODAF DIAMANTINO se deu em votação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável com a participação de várias entidades participantes do Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, conforme Ata de Reunião realizada no dia 23.06.2023.

Estes, pois, são os motivos que me inclinam a submeter o presente PROJETO DE LEI à apreciação desse Poder Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Diamantino/MT, 03 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal